



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 082/2016/PMX.
CONTRATO DE COMPRA E VENDA 138/2016 PMX.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA H2O CAÇA, PESCA,
ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA -
ME.**

Aos Vinte e Seis (26) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **H2O CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.659.201/0001-17, Inscrição Estadual nº 15.138.950-0, com sua sede à Rua Marechal Rondon Nº 100, Centro, Xinguara - Pará, neste ato representada pelo seu proprietário, **HILDEVANIO HELVECIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.186.199 SSP/GO e do CPF nº 127.279.542-04., residente na Rua Marechal Rondon Nº 100, Centro, Xinguara – Pará, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2016/PMX** sob o Pregão Presencial – SRP nº **042/2016/SEMED**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, destinados para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 042/2016/SEMED, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 042/2016/SEMED, homologada pelo Ordenador em 25/10/2016 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2016, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE Nº 01						
1	80	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL PRÓ, PENALTY	PENALTY	213,00	17.040,00
2	20	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORN ULTRA V, PENALTY	PENALTY	90,00	1.800,00
3	50	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATIS, PENALTY	PENALTY	119,00	5.950,00
4	15	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DIGITAL C/C V, PENALTY	PENALTY	125,00	1.875,00
5	15	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY STORN ULTRA FUSION V, PENALTY	PENALTY	88,00	1.320,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	25	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MATIS, PENALTY	PENALTY	107,00	2.675,00
7	15	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BRASIL PRÓ, PENALTY	PENALTY	214,00	3.210,00
8	15	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY C/C V, PENALTY	PENALTY	107,00	1.605,00
9	20	UNID	BOLA DE FUTSAL Y, MAX 1000 PRO	PENALTY	250,00	5.000,00
10	15	UNID	BOLA DE FUTSAL MAX 50 C/C, PENALTY	PENALTY	142,00	2.130,00
11	15	UNID	BOLA DE FUTSAL MAX 100 C/C, PENALTY	PENALTY	146,00	2.190,00
12	15	UNID	BOLA DE FUTSAL MAX 200 C/C,	PENALTY	157,00	2.355,00
13	15	UNID	BOLA DE FUTSAL MAX 400 C/C, PENALTY	PENALTY	175,50	2.632,50
14	35	UNID	BOLA DE FUTSAL MAX 500 C/C, PENALTY	PENALTY	190,00	6.650,00
15	40	UNID	BOLA DE FUTSAL MATIS, PENALTY	PENALTY	135,00	5.400,00
16	15	UNID	BOLA DE FUTSAL MATIS 50, PENALTY	PENALTY	71,00	1.065,00
17	30	UNID	BOLA DE FUTSAL MATIS 100, PENALTY	PENALTY	77,00	2.310,00
18	15	UNID	BOLA DE FUTSAL MATIS 200, PENALTY	PENALTY	95,00	1.425,00
19	40	UNID	BOLA DE FUTSAL MATIS 500, PENALTY	PENALTY	110,00	4.400,00
20	30	UNID	BOLA DE FUTSAL DIGITAL 500 C/C, PENALTY	PENALTY	125,00	3.750,00
21	30	UNID	BOLA DE FUTSAL ULTRA FUSION C/C, PENALTY	PENALTY	95,00	2.850,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22	40	UNID	BOLA DE FUTSAL STORM, PENALTY	PENALTY	87,50	3.500,00
23	15	UNID	BOLA DE FUTSAL GUIZO, PENALTY	PENALTY	136,00	2.040,00
24	15	UNID	BOLA DE VÔLEI DE AREIA BEACH PRÓ, PENALTY	PENALTY	189,50	2.842,50
25	15	UNID	BOLA DE VÔLEI DE AREIA TRAINING, PENALTY	PENALTY	114,50	1.717,50
26	10	UNID	BOLA DE VOLEI DE AREIA BEACH FUN SOFT, PENALTY	PENALTY	70,00	700,00
27	25	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY PRÓ 6.0	PENALTY	279,90	6.997,50
28	15	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY PRÓ 7.0	PENALTY	249,50	3.742,50
29	60	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY MG 5500	PENALTY	187,00	11.220,00
30	40	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY MG 4500	PENALTY	177,00	7.080,00
31	15	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY MG 3500	PENALTY	94,00	1.410,00
32	25	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY MG 3600	PENALTY	71,10	1.777,50
33	15	UNID	BOLA DE VOLEY PENALTY MG 2600	PENALTY	63,00	945,00
34	20	UNID	BOLA DE HANDEBOL, PENALTY ULTRA GRIP (SUÉCIA) H3L C/C	PENALTY	239,00	4.780,00
35	30	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY ULTRA GRIP (SUÉCIA) H2L C/C	PENALTY	232,00	6.960,00
36	20	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY ULTRA GRIP (SUÉCIA) H1L C/C	PENALTY	210,00	4.200,00
37	25	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H3L PRÓ C/C	PENALTY	135,00	3.375,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

38	25	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H2L PRÓ C/C	PENALTY	125,00	3.125,00
39	25	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H1L PRÓ C/C	PENALTY	114,00	2.850,00
40	25	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H3L	PENALTY	136,00	3.400,00
41	25	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H2L	PENALTY	125,00	3.125,00
42	25	UNID	BOLA DE HANDEBOL PENALTY H1L	PENALTY	111,00	2.775,00
43	10	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PENALTY WOLD BEACH SOCCER PRÓ	PENALTY	143,25	1.432,50
44	10	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA BEACH SOCCER, PENALTY	PENALTY	130,00	1.300,00
45	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 1KG	PENALTY	150,00	1.500,00
46	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG	PENALTY	197,50	1.975,00
47	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 3KG	PENALTY	245,00	2.450,00
48	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 4KG	PENALTY	270,00	2.700,00
49	10	UNID	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG	PENALTY	287,00	2.870,00
50	10	UNID	BOLA DE BASQUETEBOL 7.5, PENALTY	PENALTY	241,75	2.417,50
51	10	UNID	BOLA DE BASQUETEBOL 6.5, PENALTY	PENALTY	160,00	1.600,00
52	10	UNID	BOLA DE BASQUETEBOL 5.7, PENALTY	PENALTY	105,00	1.050,00
53	10	UNID	BOLA DE BASQUETEBOL SHOOT, PENALTY	PENALTY	60,00	600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	4	MT	REDE DE CONTENÇÃO 50 X 8	MASTER REDES	2.212,50	8.850,00
VALOR GERAL DO LOTE 04 R\$...						8.850,00
LOTE Nº 05						
1	5	JOGO	UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO (CAMISA / MEIÃO / SHORT – ADULTO) 20 CAMISAS + 2 DE GOLEIRO	STADIUM	2.200,00	11.000,00
2	5	UNID	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO PERSONALIZADA ADULTO COM 12 COLETES	STADIUM	390,00	1.950,00
3	5	JOGO	UNIFORME COMPLETO PERSONALIZADO (CAMISA / MEIÃO / SHORT – INFANTO-JUVENIL) 20 CAMISAS + 2 DE GOLEIRO	STADIUM	2.240,00	11.200,00
VALOR GERAL DO LOTE 05 R\$...						24.150,00
LOTE Nº 07						
1	50	UNID	TROFÉUS DE 45CM, PERSONALIZADOS	VITORIA	80,00	4.000,00
2	50	UNID	TROFÉUS DE 30CM, PERSONALIZADOS	VITORIA	60,00	3.000,00
3	200	UNID	MEDALHAS 1º COLOCADO DOURADA PERSONALIZADA	VITORIA	7,00	1.400,00
4	200	UNID	MEDALHAS 2º COLOCADO PRATEADA PERSONALIZADA	VITORIA	7,00	1.400,00
5	200	UNID	MEDALHAS 3º COLOCADO BRONZE PERSONALIZADA	VITORIA	7,00	1.400,00
6	50	UNID	TROFÉU 1º COLOCADO DE 190 CM, PERSONALIZADO	VITORIA	425,00	21.250,00
7	50	UNID	TROFÉU 2º COLOCADO DE 90 CM, PERSONALIZADO	VITORIA	260,00	13.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	50	UNID	TROFÉU COMUM DE 27 CM	VITORIA	40,00	2.000,00
9	50	UNID	TROFÉU COMUM DE 35 CM	VITORIA	60,00	3.000,00
10	50	UNID	TROFÉU COMUM DE 45 CM	VITORIA	80,00	4.000,00
11	5	UNID	TROFÉU COMUM DE 70 CM	VITORIA	100,00	500,00
VALOR GERAL DO LOTE 07 R\$...						54.950,00
LOTE Nº 09						
1	50	UND.	TROFÉUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 15 CM	VITORIA	50,00	2.500,00
2	50	UND.	TROFÉUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 20 CM	VITORIA	50,00	2.500,00
3	50	UNID	TROFÉUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 30 CM	VITORIA	55,00	2.750,00
4	50	UNID	TROFÉUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 40 CM	VITORIA	80,00	4.000,00
5	50	UNID	TROFÉUS DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 90 CM	VITORIA	200,00	10.000,00
6	200	UNID	MEDALHA PERSONALIZADA DE ACRÍLICO REDONDA	VITORIA	15,00	3.000,00
7	200	UND.	MEDALHA PERSONALIZADA DE ACRÍLICO QUADRADA	VITORIA	17,00	3.400,00
8	200	UND.	MEDALHA PERSONALIZADA DE ACRÍLICO COM RECORTE	VITORIA	17,00	3.400,00
VALOR GERAL DO LOTE 09 R\$...						31.550,00
LOTE Nº 11						
1	2	PAR	LUVA DE GOLEIRO PENALTY GRIP 500	PENALTY	150,00	300,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	2	PAR	JOGO DE BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM	ZONA LIVRE	100,00	200,00
3	10	UNID	APITO FOX 40 SEM DEDAL	FOX	65,00	650,00
4	2	UNID	CRONÔMETRO MARCA TECNOS QUARTZ TIMER	TCNOS	73,00	146,00
5	5	UNID	BOMBA DE AR / DOUBLE ACTION	PENALTY	36,00	180,00
VALOR GERAL DO LOTE 11 R\$...						1.476,00
LOTE Nº 13						
1	5	UNID.	KIT TÊNIS DE MESA (REDE SUPORTE)	ZONA LIVRE	60,00	300,00
2	1	UNID	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL 2.74M DE COMPRIMENTO X 1,52M DE LARGURA X 76CM DE ALTURA XALINGO	XALINGO	800,00	800,00
3	10	UNID.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM MADEIRA ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	5,75	57,50
4	5	JOGO	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO COM ANOTAÇÕES	SCALIBU	20,00	100,00
5	2	PARES	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL EM FIBRA	SCALIBU	140,00	280,00
6	4	UNID	PRANCHETA PARA ESTRATÉGIA TÉCNICA 23X35CM MAGNETICA	SCALIBU	90,00	360,00
7	20	UNID	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 15CM	ZONA LIVRE	12,00	240,00
8	10	UNID	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 50CM	ZONA LIVRE	25,00	250,00
9	2	UNID	SACOLA PARA MATERIAL ESPORTIVO – ZONA LIVRE 95CM	ZONA LIVRE	40,00	80,00
10	2	UNID	BOLSA DE MASSAGEM GRANDE ZONA LIVRE	ZONA LIVRE	70,00	140,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	1	UNID	CALIBRADOR DIGITAL PENALTY	PENALTY	75,00	75,00
VALOR GERAL DO LOTE 13 R\$...						2.682,50
LOTE Nº 14						
1	1	UNID	CAIXA TÉRMICA / GRANDE	SOPRANO	231,00	231,00
2	2	UNID	TENDA NAUTIKA EM POLIÉSTER, MODELO FIESTA MEDINDO 3X4 METROS	NAUTIKA	249,75	499,50
VALOR GERAL DO LOTE 14 R\$...						730,50
LOTE Nº 17						
1	20	KG	CORDA DE NYLON 6 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
2	20	KG	CORDA DE NYLON 8 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
3	20	KG	CORDA DE NYLON 10 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
4	20	KG	CORDA DE NYLON 14 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
5	20	KG	CORDA DE NYLON 12 MM	CAJAZEIRAS	24,50	490,00
6	50	MT	CORDAS PARA CABO DE GUERRA EM SINSAL (CORDA MAIS GROSSA) DE 10M	CAJAZEIRAS	20,00	1.000,00
VALOR GERAL DO LOTE 17 R\$...						3.450,00
LOTE Nº 19						
1	40	UNID	POLIBOIA EVA 12CM DE ALTURA	FIORI	30,00	1.200,00
2	40	UNID	PRANCHA EM EVA TAMANHO MÉDIA	FIORI	30,00	1.200,00
3	40	UNID	PRANCHA EM EVA TAMANHO GRANDE	FIORI	35,00	1.400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	40	UNID	COTONETE PEQUENO BARRÃO HIDROGINÁSTICA	FIORI	15,00	600,00
5	10	UNID	COLCHONETE EM EVA GRANDE 110X180X3	ZONA LIVRE	50,00	500,00
6	20	PAR	HIDRO HALTERES FIORE PEQUENO (PAR)	FIORI	30,00	600,00
7	20	PAR	HIDRO HALTERES FIORE GRANDE (PAR)	FIORI	32,00	640,00
8	50	UN	ESPAGUETE ESPUMA PARA HIDROGINASTICA	FIORI	14,00	700,00
9	10	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 2 KG	KNOCKOUT	30,00	300,00
10	10	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 3 KG	KNOCKOUT	45,00	450,00
11	10	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 4 KG	KNOCKOUT	60,00	600,00
12	10	UN	ALTERES PARA ACADEMIA 5 KG	KNOCKOUT	75,00	750,00
VALOR GERAL DO LOTE 19 R\$...						8.940,00
TOTAL GERAL DOS LOTES R\$....						319.964,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 319.964,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 042/2016/SEMED, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/0001-96;

7.4.1.2 - Para outras despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

INDICAÇÃO DE RECURSOS LOA 2016 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sub Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Código: 12.122.0037.2071.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: FUNDEB

Código: 12.361.0006.2102.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: Aquisição de Material Didáticos diversos

Código: 12.361.0037.1011.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: Manutenção da Educação de Ensino Fundamental

Código: 12.361.0037.2054.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: Manutenção do PDDE

Código: 12.361.0037.2112.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: Manutenção do PNATE

Código: 12.361.0037.2114.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: Manutenção do Ensino Infantil

Código: 12.365.0037.2176.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: Manutenção da Educação Infantil

Código: 12.361.0006.2056.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 26 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VILMONES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

H2O CAÇA, PESCA, ESPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME
Hildevanio Helvecio de Oliveira - **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____